

única

1.ª Votação <i>08 / 11 / 99</i>	Resultado <i>Apr-V. UNAN.</i>
2.ª Votação ____ / ____ / ____	
3.ª Votação ____ / ____ / ____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1623, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 290/99 Data: 05 / 11 / 99

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
PELO PRAZO DE DOIS MESES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652.1399

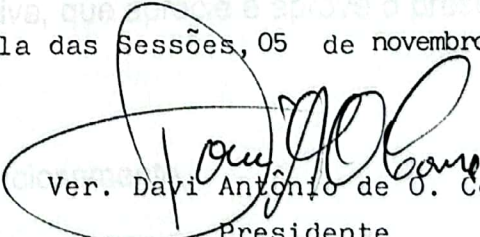
A T O Nº 327

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1623 , DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

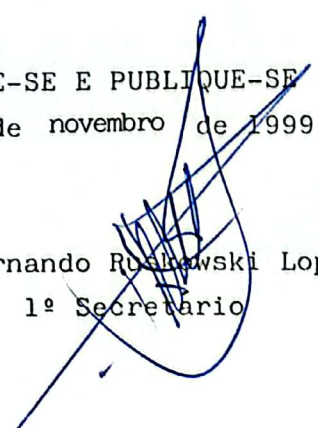
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1623, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1623, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de novembro de 1999.


Ver. Fernando Roshowski Lopes
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 04 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Executivo a conceder abono salarial aos servidores do Magistério Público Municipal, pelo prazo de dois meses.

- Considerando que o Executivo Municipal manifestou a intenção de conceder um abono salarial ao funcionalismo, em geral, porém, feito os levantamentos pela Secretaria de Finanças, chegou-se à conclusão de que esse abono, por questões de falta de recursos financeiros suficientes, só poderá ser concedido aos servidores do Magistério Público Municipal.

- Considerando que existe saldo orçamentário e financeiro previsto com recursos do FUNDEF para os dois meses de abono propostos e que os demais recursos necessitarão de suplementação apenas para o último mês.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1623

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, PELO PRAZO DE DOIS
MESES.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder aos servidores do Magistério Público Municipal, ativos e inativos, nos meses de
outubro, retroativo, e novembro de 1999, um abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), que
não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores do Magistério
Público Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o Artigo 1º, será
pago por matrícula que o servidor tiver no Magistério Público Municipal.

ARTIGO 2º - Para as despesas decorrentes do referido abono
salarial, serão utilizadas as Dotações constantes na Lei n.º 1386/98, Lei de Orçamento para
o Exercício de 1999.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

05/11/99

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

MEM. GP nº 01/99

Butiá, 01 de outubro de 1999.

DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Aos Secretários de Administração, Finanças e Educação.

Solicito aos Secretários acima referenciados para que, num prazo de até dez dias, apresente a este Executivo, um estudo da viabilidade financeira e orçamentária para a concessão de abono aos servidores do quadro geral e Magistério Público Municipal, nos meses de outubro e novembro de 1999.

Caso haja disponibilidade financeira para a concessão de um abono a todos os servidores, por dois meses, pergunto: haverá recursos para o pagamento do 13% salário do funcionalismo, em geral, e mais os 50% que falta para o Magistério?

Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de elaborar Minuta de Projeto autorizativo, a ser encaminhado ao Legislativo Municipal, para a concessão do referido abono, se positivo o questionamento ora apresentado.

Recebido
em 01/10/99
Sec. de Finanças
Recebido
em 01.10.99
Sec. de Adm.

Recebido
em 01.10.99
Sec. de Educ.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of.nº025/99/SMF

Butiá, 08 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito.

Por solicitação de Vossa Senhoria, efetuamos estudos para a verificação da possibilidade de conceder um Abono aos professores e também aos demais servidores do município.

Este estudo seria para a verificação de recursos orçamentários e também financeiros.

Em primeiro lugar verificamos que o percentual gasto até o mês de setembro de 1999, com pessoal, atinge a 62,21% (sessenta e dois vírgula vinte e um por cento), conforme segue:

Pessoal.....	57,61%
Inativos, Pensionistas e Sal. Família....	3,30%
PASEP.....	0,88%
Soma.....	61,79%

Destacamos ainda, que o saldo orçamentário e financeiro para o quadro das professoras pagas com o FUNDEF, do magistério, Ensino Fundamental, existe saldo tanto orçamentário como financeiro previstos. Entretanto para outras como as da escola Piaçito, por exemplo, não há recursos orçamentários.

Em resumo, a concessão de qualquer acréscimo na Folha de Pagamento, neste momento, aumentaria o percentual dos gastos com Pessoal, que, embora saibamos que seja merecido por todos os servidores, professores, temos o dever de prestar estas informações.

Restaria apenas aguardar que haja um acréscimo significativo nas receitas municipais que permitisse uma diminuição naqueles percentuais.

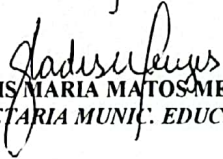
Anexamos junto ao presente um Balancete Consolidado por Elemento de Despesa até o mês de setembro de 1999 e um Balancete da Receita Orçamentária até o mês de setembro do mesmo ano, documentos estes, que serviram de base para a presente explanação.

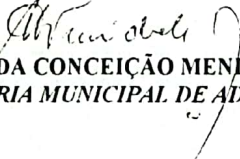
Sendo o que tínhamos a apresentar no momento, apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


ROSILENE CUNDA KOPPER
CRCRS-61.021-CONTADORA


HERON LOPES QUINTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS


GLADIS MARIA MATOS MENEZES
SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULTURA


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao ilmº Sr.
Ademir Garcia Mendes
D.D. Prefeito Municipal de
B U T I Á



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

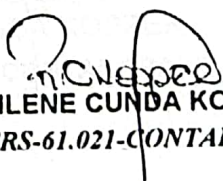
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ - RS
Secretaria Municipal de Finanças

CONTROLE DA DESPESA C/ PESSOAL, EM FUNÇÃO DA RECEITA CORRENTE

CÓDIGO/ TÍTULOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAIS (%)	
Receita Corrente de JAN/SET. 1999	4.913.309,81	100,00	100
111,01,00 - Venc. E Vantagens (EST)	626.002,81	12,74	
111,02,00 - Venc. E Vantagens (CLT.)	1.675.108,02	34,09	
111,03,00 - Abono de Férias	19.674,47	0,40	
111,04,00 - Diárias	22.975,30	0,47	
3113,01,00 - Obrig. Patronais (INSS)	387.328,49	7,88	
3113,02,00 - Obrig. Patronais (FGTS)	99.699,75	2,03	
SUBTOTAL	2.830.788,84	57,61	57,61
3251,00,00 - Inativos	126.687,80	2,58	
3252,00,00 - Pensionistas	34.850,03	0,71	
3253,00,00 - Salário Família	255,18	0,01	
SUBTOTAL	2.992.581,85	3,30	60,91
3280,00,00 - PASEP	43.366,64	0,88	
TOTAL	3.035.948,49	61,79	61,79

Butiá, 13 de outubro de 1999.


HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças


ROSILENE CUNDA KOPPER
CRCRS-61.021-CONTADORA



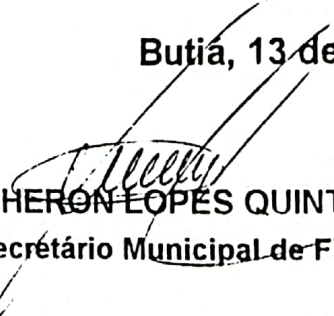
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

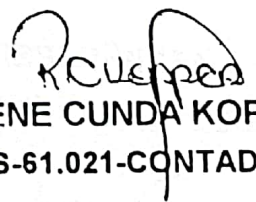
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL EM FUNÇÃO DA RECEITA CORRENTE

MESES	VALOR DA RECEITA	PESSOAL	%
JANEIRO	597.543,58	455.823,73	76,283
FEVEREIRO	601.853,03	297.403,49	49,415
MARÇO	800.459,03	322.954,98	40,346
ABRIL	620.483,37	328.025,03	52,866
MAIO	642.685,93	324.224,85	50,448
JUNHO	283.067,81	328.889,50	116,188
JULHO	399.321,53	331.832,22	83,099
AGOSTO	582.979,83	339.271,88	58,196
SETEMBRO	384.915,40	307.522,81	79,894
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
SOMA	4.913.309,51	3.035.948,49	61,790

Butiá, 13 de outubro de 1999.


HERON LOPES QUINTANA
Secretário Municipal de Finanças


ROSILENE CUNDA KOPPER
CRCRS-61.021-CONTADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 682.1399

A U T Ó G R A F O N.º 249

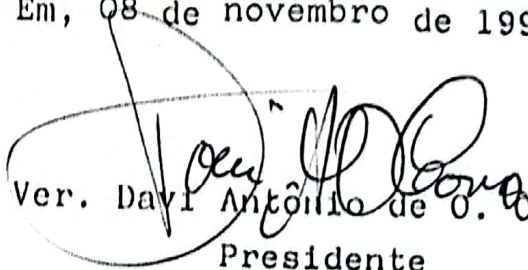
PROJETO DE LEI N.º 1623

De : 05 de novembro de 1999.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1623, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 08 de novembro de 1999.


Ver. Davi Antônio de O. Corrêa
Presidente